

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 226/2023

O Sesc em Minas comunica aos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 000226-23, cujo objeto é a Aquisição com entrega única para o fornecimento de ventiladores com o objetivo de atender ao Sesc em Minas, conforme consta no Edital e seus Anexos. O prazo para entrega da proposta é, impreterivelmente, ATÉ ÀS 09H00 DO DIA 03/01/2024 no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus Anexos ficarão disponíveis no site www.sescmg.com.br e, também, no site do ComprasNet - SIASG - www.comprasnet.gov.br.

Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CORPORATIVO N.º 10257.2023.NLI.PE.0271.SISTEMA FIEMG

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em equipamentos para Climatização de Ambientes, incluindo a elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, pelo período de 60 (sessenta) meses, em atendimento às Unidades do Sistema FIEMG, localizadas nas cidades de Mariana e São João Del Rei, em Minas Gerais. A íntegra da Ata de Revogação, com o detalhamento das justificativas, encontra-se disponível no Portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>

ANDERSON VIANA DA SILVA
Presidente da COPERLI

AVISO DE ALTERAÇÃO

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO

O Sesi/DRMG, através de sua Gerência de Segurança e Saúde para a Indústria, comunica aos interessados a seguinte alteração no Regulamento de Credenciamento referente à prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para atendimento aos clientes beneficiários, através de demanda das Unidades do Sesi, localizadas no Estado de Minas Gerais: 1) inclusão de serviços com indicação da tabela de valores nas cidades de Sorocaba e São Bernardo do Campo, ambas no estado de São Paulo. As retificações do regulamento estão disponíveis no endereço eletrônico www.fiemg.com.br/sesi.

CRISTIANE SCARPELLI DE ALMEIDA
Gerência de Segurança e Saúde para a Indústria

CHRISTIANO PAULO DE MATTOS LEAL
Superintendente Regional - Sesi/DRMG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sesi/DRMG comunica a contratação da empresa BUSE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (CNPJ 31.434.170/0001-08), para fornecimento de vale transporte para os funcionários do Sesi SST, pelo valor global de R\$ 133.056,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta e seis reais), enquadrado no art. 10º, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos

CHRISTIANO PAULO DE MATTOS
Superintendente Regional do Sesi/DRMG

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Sesi Nº 10034.2023.NLI.PE.0255.SISTEMA FIEMG

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Fisioterapia (Aquática) e Terapia Ocupacional (Acupuntura), a serem realizados por profissionais devidamente qualificados, em dias e horários pré-agendados, exclusivamente conforme demanda, em atendimento ao Sesi Centro Esportivo do Trabalhador "José Weiss", localizado na Av. Brasil, n.º 3.357, Bairro Centro, CEP: 36.060-010, na cidade de Juiz de Fora - MG. Empresa Vencedora: E. RIANI MENDES FISIOTERAPIA LTDA (CNPJ: 14.143.393/0001-05). As demais informações sobre os trâmites do certame em referência, encontram-se disponíveis para consulta no portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Presidente da COPERLI

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

AVISO DE PENALIDADE

O Sest- Serviço Social do Transporte e o Senat- Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte tornam público a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa WHITE LAB LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA, CNPJ nº 42.080.453/0001-15, com fulcro no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sest Senat e documentos anexados ao Processo nº 004/2023.

MAURO CARVALHO GALVÃO
Gestor

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - ARACAJU

AVISO DE CANCELAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

Sest- Serviço Social do Transporte torna público aos interessados o Cancelamento da Concorrência nº 011/2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 27 de novembro de 2023, que tinha como objeto Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Sest - Unidade B 49 Aracaju/SE, devido a falhas na elaboração do edital. Após feitas as devidas retificações o edital será republicado oportunamente e divulgado através do Diário Oficial União. Demais informações pelo e-mail licitacao.b049@sestsenat.org.br

Em 14 de dezembro de 2023
JENESSON DOS SANTOS DE MENEZES ANJOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sest Serviço Social do Transporte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

O Sest - Serviço Social do Transporte da Unidade B019, torna público a adjudicação e homologação da concorrência nº 014/2023 cujo objeto é selecionar e contratar empresa especializada para possível aquisição de materiais e produtos para manutenção e limpeza das piscinas, sob demanda, para atender a Unidade Operacional B019 - Maceió-AL, mediante o menor preço por item. Conforme especificado no Edital e

em seus anexos, em favor da empresa: APONTUAL COMERCIO LTDA - CNPJ: 08.307.817/0001-19, no valor total de R\$ R\$ 27.596,40 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Demais informações através do e-mail licitacao.b019@sestsenat.org.br.

CLEITON JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Sest-Serviço Social do Transporte de Foz do Iguaçu - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

O Sest - Serviço Social do Transporte e o Senat - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, comunicam aos interessados que realizará concorrência para contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, para atender ao período de 12 (doze) meses a Unidade Operacional do Sest Senat de Tipologia B, localizado em Rua Rufino Vilhordo, 155 - Parque Presidente II - Foz do Iguaçu/PR, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço será no dia 15/01/2024, às 14h. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade, das 08h00 às 17h00 ou por e-mail: licitacao.b086@sestsenat.org.br.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de Dezembro de 2023
KARIN CRISTINA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS FEDERAIS
AGROPECUÁRIOS

AVISO
RESULTADO DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários reuniu-se para, de acordo com as disposições estatutárias, homologar o resultado da eleição, proclamando os eleitos para os seguintes cargos: Da Diretoria Executiva Nacional: Presidente: Janus Pablo Fonseca de Macedo; Vice-Presidente Nome: Ricardo Aurélio Pinto Nascimento; Secretário-Geral: Rodrigo da Costa Machado; Secretária de Administração: Rogéria Oliveira Conceição; Secretário de Finanças: Paulo Roberto de Oliveira Reis e Sousa; Secretário de Planejamento: Serguei Brenner; Diretor de Comunicação e Relações Públicas: Antonio Araújo Andrade Junior; Diretora de Relações Institucionais: Consuelo Garrastazu Paixão Côrtes; Diretor de Política Profissional: Henrique Pedro Dias; Diretor de Formação Profissional: Luís Eduardo Cardoso da Rocha; Diretor de Assuntos Jurídicos: Rogério Ferreira da Silva; Diretor de Aposentados e Pensionistas: Mauricio Rodrigues Porto; Suplentes: Alfredo Dantas Neto; Suplente 1: Marcos Vinícius da Trindade Lessa; Suplente 2: Montemar Shoussuke Onishi; Suplente 3: Uéllen Lisoski Duarte Colatto; Suplente 4: Diego Menezes de Brito. Da Diretoria Executiva das Delegacias Sindicais: Acre: Delegado Sindical - Victor Vilas Boas Gonçalves Ramos; Secretária Geral - Rejane Maria Lemos Santos; Secretário de Administração - Augusto Jorge Simões e Silva; Secretária de Finanças - Katherine Letícia da Silva; Diretor de Aposentados e Pensionistas - Manoel das Dores Mendes; Suplente 1 - Hamilton Gonçalves Botelho; Suplente 2 - Marcos Antônio de Sousa Lima. Alagoas: Delegado Sindical - Jorge Pohl de Souza; Secretário Geral - Jailton Balbino dos Santos; Secretária de Administração - Geisilane de Almeida Lacerda; Secretário de Finanças - Ismael Vital de Souza; Diretor de Aposentados e Pensionistas: Alvacly Umbelino Silva; Suplente 1 - Sidney da Silva Ferreira; Suplente 2 - José Edler Pereira Pitta. Amazonas: Delegado Sindical - Raphael Mattoso Victor; Secretário Geral - Adail Santiago Bandeira; Secretário de Administração- Marcio Martins Pereira; Secretário de Finanças - Rodrigo Serpa Vieira Leite; Diretora de Aposentados e Pensionistas: Maria Aldenir Mota de Brito; Suplente 1 - Katia Martins Baptistella; Suplente 2 - Ana Fabiolla da Silva Coelho. Bahia: Delegado Sindical - Luiz Sérgio Souza Santana; Secretário Geral - Afonso Lucio Gomes Estrela de Freitas; Secretária de Administração- Janilda Campos Fonsêca Samartin; Secretário de Finanças - Argeu José Bruni Maciel de Lima; Secretário de Planejamento - Cassio Ramos Peixoto; Diretor de Comunicação - Marco Antonio Gomes Franco; Diretor de Aposentados e Pensionistas: Renato Brasileiro Junior; Diretor de Relações Institucionais - Rebeca Dantas Xavier Ribeiro; Suplente 1 - Altair Santana de Oliveira; Suplente 2 - Mileide de Araújo Goes; Suplente 3 - Jocelone Santos Sousa. Ceará: Delegado Sindical - Simplício Alves de Lima; Secretário Geral - Dailton José Conde Vasconcelos; Secretário de Administração- José Fernando Ferreira Gomes; Secretário de Finanças: Francisco José Sales Bastos; Diretor de Aposentados e Pensionistas - Antonio Queiroz Barros; Diretor de Relações Institucionais - Ricardo Siqueira Telles Vieira; Suplente 1 - João Adriano Lopes Custódio; Suplente 2 - Roberval Diniz Gondim. Distrito Federal: Delegado Sindical - Egon Vieira da Silva; Secretária Geral - Luciana Guirelli Ábrego; Secretária de Administração - Patrícia Metzler Saraiva; Secretária de Finanças - Tatiane Almeida do Nascimento; Secretária de Comunicação - Patrícia Santana Ferreira; Diretor de Aposentados e Pensionistas: Girabis Evangelista Ramos; Suplente1: Claudimir Roberto Sanches; Suplente 2 - Maria Julia Signoretti Godoy; Suplente 3 - Lourdes Cristina Schaper. Espírito Santo: Delegado Sindical - Sara Hoppe Schroder; Secretária Geral - Winnie Luiza dos Santos Climaco; Secretário de Administração - Carlos Roberto Teixeira da Silva; Secretário de Finanças - João Paulo Silva Araújo; Secretária de Comunicação - Beatriz de Assis Junqueira; Diretor de Aposentados e Pensionistas - Gilson Guedes dos Santos; Diretora de Formação Profissional - Sandra Helena Martins. Diretor de Relações Institucionais - Klerysson da Costa Santana; Suplente 1 - Guilherme Jogaib Jardim; Suplente 2 - Pedro Sergio de Souza. Maranhão: Delegada Sindical - Cláudia Sponholz Belmino; Secretária Geral: Aurenice Lucena Pereira; Secretário de Administração: João Luiz Ramos Teixeira; Secretário de Finanças: Genilson Ferreira Santana; Diretora de Aposentados e Pensionistas - Conceição de Maria Seabra Nogueira Mendonça Lima; Diretora de Assuntos Jurídicos - Josélia Cristina Gomes Santos; Suplente 1 - Ângela Maria Dourado Baquil; Suplente 2 - Ângelo Luiz Tadeu Ottati. Mato Grosso: Delegada Sindical - Raquel Mortari Gimenes; Secretária Geral - Janice Elena Ioris Barddal; Secretário de Administração - Reini Braga Moreira; Secretário de Finanças - Evandro Pedrollo de Assis; Secretária Planejamento - Uilani Bezerra Chaves; Diretora de Comunicação - Helda Cebalho da Silva; Diretor de Assuntos Jurídicos - Rafael Sebastião Moreira; Diretor de Aposentados e Pensionistas - Cleomar José da Costa; Suplente 1 - Joaquim Crisóstomo do Prado; Suplente 2 - Dieneson Bourscheid; Suplente 3 - Patrícia Cristina Borges Dias; Suplente 4 - Tatiana Dias de Brito. Mato Grosso do Sul: Delegado Sindical - Mέλvio Marcelo Vendruscolo; Secretário Geral - Otto Feldens; Secretário de Administração- Jorge Peres; Secretário de Finanças - Renato Costa Brum; Diretor de Formação Profissional: Yoshio Fugita; Diretor de Comunicação: Elisangela Longo Vendruscolo; Diretor de Assuntos Jurídicos: Giorgia Thais da Silva Haas Miranda; Diretor de Aposentados e Pensionistas: Aldo Wagner Beraldo; Suplente 1 - Fábio Akio Mizote; Suplente 2 - Marco Antonio de Andrade Castanho; Suplente 3 - Perly Meira Junior; Suplente 4 - Luiz Marcelo Martins Araújo. Minas Gerais: Delegado Sindical - Peter Alex Honzák; Secretário Geral - Rodrigo Mauro Ramos; Secretário de Administração- Ângela Jardim Duarte Vieira; Secretário de Finanças: José de Oliveira Mascarenhas Junior; Diretor de Aposentados e Pensionistas: Silvana Rizza Ferraz e Campos; Suplente 1 - Eduardo Gabrig Machado; Suplente 2 - Paula Matos Garcia Rosa. Pará: Delegado Sindical - Pedro Paulo da Costa Mota; Secretário Geral: Elison Lira de Sousa; Secretário de Administração: Amintas de Oliveira Brandão; Secretária de Finanças: Vanessa Pereira de Souza Chagas; Diretor de Aposentados e Pensionistas: Francisco Rodrigues Nogueira; Suplente 1 - Otavio Cesar Durans de Oliveira; Suplente 2 - Luana Helene Oliveira das Chagas. Paraíba: Delegado Sindical - Marcos José Pereira de Souza; Secretário Geral - Williams James Tavares Santos de Santana; Secretária de Administração - Adriana





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 000226-23

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Departamento Regional Minas Gerais, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1252/2012, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Tipo de licitação: Menor Preço

1.2. Critério de julgamento: Menor preço global.

1.3. Processo de referência: nº 004005-01022

1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): **às 09:00 do dia 03/01/2024.**

1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1.6. Código UASG: 926483

1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Aquisição com entrega única para o fornecimento de ventiladores com o objetivo de atender ao Sesc em Minas, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

2.1.1 O valor estimado para a contratação será sigiloso. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

2.1.2 A licitação será realizada em único lote.

2.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 Em caso de discordância na descrição do objeto no COMPRASNET e no Edital, prevalecerá a última.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão.

3.2.2. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.2.3. Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação.

3.2.4. Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.

3.2.5. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentação de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, para o endereço eletrônico cplicitacao@sescmg.com.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão de Licitação, no horário limite das 17h00, exclui-se da contagem a data da sessão.

4.1.1 O prazo para apresentação de esclarecimentos ou impugnações se encerra às 17:00 do dia 28/12/2023.

4.2 Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

4.4 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário de abertura da sessão e divulgados no sistema eletrônico.

4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Minas e/ou Comprasnet e integram o Edital e Anexos.

4.6 O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

4.7 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc em Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8 O Sesc em Minas não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 6.6** As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.7** A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.
- 6.8** A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.
- 6.9** Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.
- 6.10** Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.
- 6.11** O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 6.12** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc em Minas ou terceiros para embasar suas decisões.
- 6.13** O Pregoeiro desclassificará as propostas que:
- 6.13.1** Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
- 6.13.2** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 6.13.3** Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.
- 6.13.4** Que contiverem preços unitários e/ou total superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, após a fase de lances.
- 6.14** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.15** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.
- 6.16** É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

7.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11 Após a fase de lances o pregoeiro irá divulgar o valor estimado para os participantes.

7.12 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2 **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

9.3 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

9.4 A Comissão de Licitação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc em Minas ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 Caso a proposta de preços seja considerada inexecutável, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.10 **A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.**

10. HABILITAÇÃO

10.1 Para se habilitar a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.2 Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente.

10.3 REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

10.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.4.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

10.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.6 A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4 OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.5 É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.6 O Sesc em Minas reserva-se no direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.

10.7 Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.7.1 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.9 O Sesc em Minas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.10 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, localizada na Rua dos Tupinambás, nº 956,

Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-906, telefone para contato: (31) 3279-1520 em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº:
- Nome Empresarial/ Razão Social:
- CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

10.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.13 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

10.14 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. RESULTADO

11.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no Comprasnet.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar a licitante vencedora, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo,

intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.6. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

12.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

12.8. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do Pedido e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

13.2. A licitação poderá ser homologada parcialmente, conforme interesse do Sesc em Minas.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o Pedido e/ou assinar o Contrato, ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.

14.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata, ou retirada do Pedido, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

14.3. Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.4. Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV - Não manter a proposta apresentada.

15.2. Aos licitantes e aos contratados que incorrerem nas condutas previstas no subitem 15.1, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

II - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

15.3. A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 15.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

15.4. As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc em Minas.

15.5. A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

15.6. A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc em Minas – CFS implicará em:

- I – Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;
- II – Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;
- III – Proibição de firmar novos contratos com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;
- IV – Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos vigentes com a instituição.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

16.2. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

16.4. É vedada a inclusão de documentos emitidos após data da sessão que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço.

16.4.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

18.4.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documento ou qualquer outro documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital.

16.5. Fica assegurado ao Sesc em Minas o direito de revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

16.8. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

16.9. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

16.10. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

16.11. As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

16.12. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc em Minas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição com entrega única para o fornecimento de ventiladores com o objetivo de atender ao Sesc em Minas.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição destes ventiladores tem como o objetivo, manter as unidades em conformidade, levando em consideração garantir o funcionamento, lazer e conforto para os clientes e funcionários.

A justificativa de solicitação de cada unidade está demonstrada abaixo:

	Unidade	Tipo	Tensão (V)	Potência (W)	Diâmetro (cm)	Quantidade	Justificativa da unidade
1	Unidade Sesc Araxá	Parede	127 / 220	230	60	30	Serão utilizados de um única vez para substituição, pois a maioria dos ventiladores se encontram deteriorados.
	Colégio Sesc Araxá			140	40	40	
	Hotelaria Sesc Araxá			140	40	40	
2	Sesc Poços de Caldas	Parede	127 / 220	140	40	20	Será utilizado aos poucos para reposição
3	Sesc Lavras	Parede	127 / 220	230	60	2	Para instalação no espaço de ginástica, porque lá não há ar condicionado
4	Sesc Uberaba	Parede	127 / 220	230	60	38	22 unidades serão instaladas no galpão para aulas de crossfit. O restante será utilizado para reposição em várias áreas da unidade, tais como academia, administrativo, galpão área do Projeto Criar
5	Sesc Ouro Preto	Parede	127 / 220	140	40	50	Serão utilizados de um única vez para substituição, pois a maioria dos ventiladores se encontram deteriorados.
6	Sesc Santa Luzia	Parede	127 / 220	140	40	20	Para instalação em setores administrativos e operacional (melhoria e substituição)
		Parede	127 / 220	230	60	10	Para instalação no salão social (melhoria e substituição)
7	Sesc Juiz de Fora	Parede	127 / 220	230	60	32	Para instalação no Salão Marília, na academia e na sala do Projeto Criar
8	Sesc Sete Lagoas	Parede	127 / 220	230	60	20	Para instalação em setores administrativos e operacional (melhoria e substituição)
9	Centro de Excelência em Saúde	Parede	127/220	230	60	4	Serão utilizados nos corredores do 1º, 2º, 4º e 5º andar da unidade, onde possuímos um guichê de atendimento aos pacientes, os locais não possuem ar condicionado e são bem quentes.
10	Espaço Lazer - Unidades Móveis	Parede	127/220	230	60	2	Os 2 ventiladores que possuímos no local quebraram a hélice, tentamos comprar somente a hélice através da requisição 046290, mas os suprimentos não conseguiram comprar, conforme anexo. A aquisição é necessária para substituição dos danificados.
11	Centro de Distribuição	Parede	127/220	230	60	15	Estes ventiladores ficarão disponíveis para demais solicitações das unidades do Sesc.
				140	40	15	

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. As especificações técnicas são as seguintes:

Item 1 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE COM 40 CM DE DIAMETRO: 185 peças

Ventilador de parede 40 cm, com suporte, indicado para ambientes de até 40m², silencioso, oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Tensão: 127/220V; Frequência: 60Hz; Potência: mínima de 110W; ventilação com vazão acima de 1,00 m³/s ar com certificação do Inmetro e/ou selo Procel; Área Máxima: 40m²; Grade com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; - Rotação: 0 a 2000 RPM; - Quantidade de Pás: 03 a 8; Diâmetro mínimo de Grade: de 450 a 530mm; - Acabamento das Grades: Pintura eletrostática, Cabo de Ligação: cabo PP, Motor protegido com termo protetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (três) velocidades; - Velocidades: min/max entre 500/2200; Possuir manual de instrução. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISO 9000 / 9001; - INMETRO; e - IPT. Marca e modelo sugerido: Ventilador de Parede Arno Ultra Silence Force Desmontável 40cm VD4P equivalente e/ou superior.

Item 2 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE COM 60 CM DE DIAMETRO: 153 peças

Ventilador de parede 60 cm, com suporte, indicado para grandes ambientes, com até 60 cm, oscilante, basculante e com controle de velocidade independente. Tensão: 127/220V; - Frequência: 60Hz; - Potência: entre 170W e máxima 250w; - Área de Ventilação Mínima: 60m²; Ventilação com vazão acima de 1,00 m³/s ar com certificação do Inmetro e/ou selo Procel; Grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; - Rotação máxima acima 2.000 RPM; - Quantidade de Pás: 03 (três) a 06 (seis); Acabamento das Grades: Pintura eletrostática, Cabo de Ligação: Cabo PP, Motor protegido com termo protetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (três) velocidades; - Velocidades: min/max 0 a 2000 rpm; Marca e modelo sugerido: furacão oscilante comercial parede Max 60cm equivalente e/ou superior.

3.2. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo de entrega: 20 dias corridos. Os prazos de entrega serão contados da data de envio do Pedido de Compras.

4.2. O fornecimento deve ser feito em entrega única, com data a ser combinada com o Centro de Distribuição.

4.4. O local de entrega será no Centro de Distribuição do Sesc Minas - Rua Odete Rodrigues de Oliveira, nº 180, Bairro Letícia, Belo Horizonte/MG - CEP. 31640-065.

4.5. A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, no momento da entrega.

4.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e nas quantidades corretas.

4.7. O descarregamento dos materiais será por conta da Contratada.

4.7.1. Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a Contratada será acionada para recolher e substituir ou reparar no prazo indicado pelo Sesc em Minas. Todo o ônus do recolhimento e substituição é de responsabilidade da Contratada.

4.8. A Contratada será responsável por garantir a integridade dos produtos até a entrega.

4.9 HORÁRIO DE RECEBIMENTO:

- De segunda a quarta-feira: De 08:00 - 15:30 horas com intervalo para almoço das 11:00hrs-13:30hs (Recebimento por ordem de chegada, independentemente do volume de material e do meio de transporte);
- Nas quintas-feiras: Recebimento somente com agendamento prévio pelo telefone (31) 3279-1485;
- Nas sextas-feiras: não recebemos materiais

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a data de emissão da nota fiscal, seguindo os seguintes critérios após o atesto da nota fiscal:

5.2. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 06 e 15 do mês corrente, serão pagas no dia 05 do mês subsequente;

5.3. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 16 e 25 do mês corrente, serão pagas no dia 15 do mês subsequente;

5.4. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 26 e 05 do mês corrente, serão pagas no próximo dia 25;

5.5. A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

5.7. O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento;

5.8. Os dados bancários deverão obrigatoriamente constar na nota fiscal e deverão ser da mesma titularidade da Contratada;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

6.1. É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação deste objeto.

8. PENALIDADES

8.1. As condições de aplicação das penalidades serão previstas na Minuta Contratual

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o Sesc Minas exercerá ampla fiscalização, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados.

9.2. A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc em Minas Gerais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Prazo de vigência contratual: 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11. REAJUSTE

11.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Menor preço global.

12.2. A aquisição por menor preço global proporcionará maior economicidade e ganho em escala, além de maior atratividade de mercado.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Na proposta de preços, o fornecedor deverá detalhar as especificações, indicar marca, valor unitário e total.

14 GESTOR DO CONTRATO

14.1. Gerência de Manutenção.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Contratada:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Responsável pela elaboração da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ventilador Oscilante de Parede com 60cm de Diâmetro	Unidade	153		R\$	R\$
02	Ventilador Oscilante de Parede com 40cm de Diâmetro	Unidade	185		R\$	R\$
Valor total					R\$	

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, frete, taxas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.
- 2) A proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.
- 4) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc em Minas decida não o contratar.

Inserir local e data

(Nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÕES: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa. A licitante deverá indicar na proposta o nome, contato telefônico e-mail do preposto.

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100

**ANEXO II – INSTRUMENTO CONTRATUAL – PEDIDO DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 000226-23**

CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

- 1** São partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição, a Resolução nº 1252/2012 do Sesc e todos os documentos que compõem o processo de contratação (seja licitatório ou contratação direta), em especial, mas não se limitando: o Edital de Licitação e seus anexos, Propostas de Preços, Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo, Manual do SESMT, dentre outros quando aplicável.
- 2** A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto nos locais, prazos, condições e termos constantes nos documentos que compõem o processo de contratação, com alto nível de qualidade.
- 3** O presente instrumento terá, como prazo de vigência, o período disposto nos documentos que compõem o processo de contratação, contado a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Resolução nº 1252/2012.
- 4** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços compras, nos serviços contratados, limitados a 25% do valor inicial e de até 50% para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados.
- 5** Os valores contratados poderão ser reajustados por acordo entre as partes, tendo como limite máximo a variação do índice previsto nos documentos da contratação, devendo ser observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA ou do último reajuste.
- 6** A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste instrumento, salvo nas condições previstas dos documentos de contratação.
- 7** Qualquer alteração qualitativa e quantitativa do objeto ora contratado, assim como no prazo contratual, será precedida de autorização expressa das partes e formalizada por meio de novo Pedido de Compras.
- 8** Os serviços prestados/itens fornecidos, bem como todos os seus componentes e/ou acessórios, devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega do objeto contratado, salvo quando os documentos que compõem o processo de contratação dispõem de um prazo de garantia maior do que o acima indicado.
- 9** Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações constantes nos documentos que compõem o processo de contratação:
 - A)** Observar fielmente a proposta final negociada entre as partes, arcando com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto desta contratação, responsabilizando-se, ainda, pela qualidade dos trabalhos, prazo de execução, segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros.
 - B)** Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, às suas expensas e dentro do prazo fixado neste instrumento e suas partes integrantes.

C) Informar ao Sesc em Minas a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto contratado dentro do prazo previsto na proposta final negociada entre as partes, sugerindo as medidas cabíveis para sua conclusão.

D) Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato.

E) Tomar todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a eventuais danos causados a terceiros e que sejam de sua responsabilidade.

F) Não realizar ou manter trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

G) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais por ela contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, igualmente, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao Sesc em Minas, quando solicitado, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes.

H) Indenizar o Sesc em Minas por todo e qualquer ato decorrente direta e/ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Sesc em Minas o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o Sesc em Minas exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do presente contrato, através de equipe própria.

I) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação, regularidade jurídica e fiscal e qualificação técnica exigida no processo de contratação.

10 A partir da entrega do objeto contratado pela CONTRATADA, o Sesc em Minas fará a avaliação quanto à conformidade com as especificações constantes da proposta final negociada entre as partes, a fim de que possa decidir sobre sua aceitação ou rejeição.

11 A) Na hipótese de rejeição do objeto entregue, a CONTRATADA deverá realizar as correções pertinentes ou a substituição dos itens não aceitos, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Sesc em Minas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, salvo quando os documentos que compõem o processo de contratação dispõem de um prazo diferente do acima indicado.

B) A entrega do objeto deverá ocorrer no horário comercial, de segunda à sexta-feira, salvo se outro horário e dia for previa e expressamente autorizado pelo Sesc em Minas.

12 O Sesc em Minas pagará à CONTRATADA o valor apurado, conforme aprovação do objeto contratado.

A) Após a aprovação do valor, a CONTRATADA poderá emitir as notas fiscais ou outro documento idôneo de cobrança, não podendo ultrapassar o dia 20 de cada mês para tal apresentação no caso de objeto(serviço) sujeito à tributação do ISSQN.

B) A nota fiscal/fatura será emitida com o número de inscrição no CNPJ do Contratado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, e, ainda, em

conformidade com as exigências legais, acrescida das seguintes informações e documentos:

- I) Objeto do Pedido de Compras;
- II) Número do Pedido de Compras;
- III) Período de referência do faturamento;
- IV) Conta bancária, Banco e Agência;
- V) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- VI) Comprovante de regularidade fiscal, conforme as exigências de habilitação constantes no edital, considerada na data de liquidação da despesa.

C) Os pagamentos ocorrerão conforme previsto no Termo de Referência.

D) Se os documentos fiscais não forem emitidos conforme previsto no Termo de Referência, o CONTRATANTE cuidará de devolvê-los, integralmente, à CONTRATADA, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao Sesc em Minas, devidamente saneada.

E) O Sesc em Minas se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA eventuais débitos desta com a Instituição ou terceiros relacionados ao objeto da contratação.

F) Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinados na legislação vigente.

13 É vedado aos contratados descumprir total ou parcialmente as obrigações contratuais assumidas, considerando-se descumprimento contratual, dentre outras, as seguintes condutas:

- I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em contrato ou em instrumento equivalente, bem como no termo de referência;
- II - Atraso no fornecimento de bens, na prestação de serviços ou na execução de obra ou de suas etapas;
- III - Paralisação de obra, serviço ou fornecimento de bens sem autorização Sesc em Minas;
- IV - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
- V - Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;
- VI - Prestação de serviço de qualidade inferior ao pactuado;
- VII – Recusa injustificada do contratado em assinar o contrato ou documento equivalente, e/ou de receber o Pedido ao Fornecedor;
- VIII – Não quitação de débitos junto ao Sesc em Minas.

A) É igualmente vedado aos contratados, a conduta ou a omissão que configure descumprimento de qualquer previsão das normas internas do Sesc em Minas, dos princípios gerais do direito, ou da legislação vigente.

B) Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, erro de execução, execução imperfeita, atraso na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, o Sesc em Minas poderá aplicar à CONTRATADA, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – Multa moratória;
- II – Multa por inadimplemento de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

III - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV- Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

C) A aplicação das penalidades descritas não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

D) No caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos acordados, será aplicável multa moratória calculada no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso.

E) Configurado o atraso, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas estipuladas nesta Cláusula.

F) A aplicação das multas previstas nesta cláusula não impede a incidência de indenização suplementar caso os prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** excedam o valor da multa fixada.

G) O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** e da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, quando houver.

H) Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e a retenção de créditos da **CONTRATADA**, esta deverá realizar o seu pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da sua notificação.

14 Caberá a rescisão unilateral do Contrato por parte do **CONTRATANTE** por razões de seu interesse, de alta relevância.

A) O **CONTRATANTE** também poderá realizar a rescisão unilateral, nas seguintes situações, dentre outras:

I - ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a continuidade deste Contrato;

II - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da **CONTRATADA**;

III - dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

IV - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do objeto contratual;

V - associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

B) O Contrato também poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes.

15 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços objeto deste contrato por até 120 (cento e vinte) dias, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**.

16 É vedado às partes contratantes assumir qualquer obrigação, tácita ou escrita, em nome da outra, não podendo a **CONTRATADA** ceder ou transferir todo ou parte do objeto deste Pedido de Compras sem prévia e escrita autorização do Sesc em Minas.

17 A presente contratação não gera nenhuma forma de exclusividade em relação a qualquer das partes.

18 Os preços acordados para a execução do objeto do presente Pedido de Compras estão consignados conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, e constituem a única e exclusiva remuneração pela execução do serviço ou fornecimento ora contratado.

outro.

19 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

19.1 Em cumprimento às determinações da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o FORNECEDOR deverá:

- A)** Adotar medidas de segurança da informação compatíveis com volume de suas operações, bem como à sensibilidade das informações custodiadas, aptas a preservar a disponibilidade dos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste instrumento, e que evitem acessos não autorizados, bem como previnam incidentes segurança que violem a integridade e confidencialidade destes dados;
- B)** Garantir o sigilo dos dados pessoais acessados em razão do objeto contratado;
- C)** Comunicar ao Sesc em Minas em até 24(vinte e quatro) horas, a ocorrência (ainda que indícios) de incidentes de segurança que possam impactar os dados pessoais tratados em decorrência da execução deste instrumento;
- D)** Disponibilizar canal de acesso aos titulares de dados pessoais para exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, em consonância com a legislação regente;
- E)** Colaborar com o Sesc em Minas para obtenção e gestão dos consentimentos que se façam necessários ao tratamento de dados na execução deste Contrato;
- F)** Realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Sesc em Minas a partir de requisição pelo titular, salvo se houver base legal para manutenção dos dados;
- G)** Manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, bem como a determinação da base legal aplicável;
- H)** Indicar Encarregado de Dados (DPO), exceto se desobrigado por Lei ou por regulamento expedido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- I)** Vedar o compartilhamento de dados pessoais recebidos em razão deste Contrato com terceiros estranhos ao seu objeto, salvo se encaminhado a operador de uma das partes contratantes, ou quando determinado por Lei.

19.2 A inobservância das disposições indicadas no subitem anterior poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

20 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato de prestação de serviços, renunciando as partes a qualquer outro.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O CADASTRO E A SESSÃO DE DISPUTA

- 1 O presente documento é parte integrante e indissociável do instrumento convocatório, e recomenda-se a leitura integral do mesmo para entendimento da forma de disputa e contratação do objeto.
- 2 A licitação será realizada em **único lote**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Além disso, cabe aos proponentes se atentarem para os descritivos, quantitativos e unidades de medida constantes no **Anexo II**.
- 3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4 Com relação a nomenclatura do item, esclarecemos que o portal de compras possui descritivos que não cabem alteração, assim escolhemos **um item genérico para representar o lote**.
- 5 Demais informações sobre o lote devem ser consultadas no Edital e Anexos.